



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO 34 /2014.

1º APROVADA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Recebido em 01/04/14

Assinatura de S. Mayer  
Prefeito do Município e Apoiou as Sessões

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, 6.297 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 E 6.310 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014.

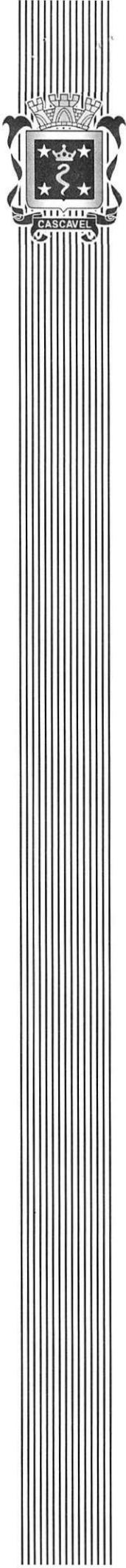
**Art. 1º** Fica inserido para o exercício financeiro de 2014, na Lei Municipal nº. 6.275, de 08 de outubro de 2013 – Plano Pluriannual para o período de 2014 à 2017 e na Lei Municipal nº. 6.297, de 13 de novembro de 2013 – Diretrizes Orçamentárias para 2014, a seguinte ação e meta:

Unidade: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Programa: 0022 – Promoção do Esporte e Lazer					
Função: 27 – Desporto e Lazer					
Subfunção: 122 – Administração Geral					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Metas	Valores
1.221 - Construir Centro Poliesportivo no Jardim Veneza	P	Obra	Und.	1	(R\$ 1) 25.896,00

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 25.896,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal**  
1100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
1101 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
1101.27.122.0022.1.221 – Construir Centro Poliesportivo no Jardim Veneza  
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00 – INVESTIMENTOS  
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (8563 – 000 – Rec. Livres).....R\$ 25.896,00

**Art. 3º** Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial, previsto no artigo anterior, no valor de R\$ 25.896,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais), é decorrente de anulação parcial da dotação orçamentária, prevista na Lei Municipal nº. 6.310, de 23 de dezembro de 2013, de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, abaixo discriminada:



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
ESTADO DO PARANÁ

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal  
1100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
1101 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
11.01.27.122.0022.2.051 – Manutenção e Desenvolvimento das atividades de suporte as ações de esporte e lazer.  
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Jurídica (756 - 000 Rec.Livres).....R\$ 25.896,00

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 28 de março de 2014.

  
Edgar Bueno  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, 6.297 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 E 6.310 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 25.896,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais) destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Tal solicitação tem por finalidade a alocação de recursos orçamentários, visando o pagamento do reajuste do Contrato de Execução de Obra de nº. 133/2012, o qual tem por objeto a construção do Centro Poliesportivo no Jardim Veneza.

O pagamento do reajuste do contrato, está disposto no inciso XI, do artigo 40 da Lei 8.666/93, que trata do reajuste devido para retratar a variação efetivo do custo de produção, a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

É importante esclarecer, que o início da obra não se deu no prazo previsto devido a trâmites burocráticos, planilhas de reprogramação, pagamentos e demais serviços

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descritivo de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

  
Edgar Bueno  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

Marcio José Pacheco Ramos

Presidente da Câmara Municipal

Cascavel - PR